

# **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**

*Instituído pelo Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005*

RESOLUÇÃO COMITÊ PIABANHA Nº 02

12 DE DEZEMBRO DE 2006

## **“Dispõe sobre a instalação do Diretório Colegiado do Comitê.”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Nº 38.235 de 14 de setembro de 2005, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que prevêm os § 2º e § 3º do Art. 54 da Lei nº 3.239 de 02/08/1999.

Considerando o preâmbulo do Decreto Nº 38.235/ 2005 do Governo do Estado, que se baseia no que consta do Processo nº E-07/101.339/2003.

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovou por unanimidade o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, tendo por base a análise das Câmaras Técnicas do Conselho do Processo nº E-07/101.339/2003.

Considerando o que determina o § 4º do Art. 1º da Resolução nº 12 de 28/07/2005 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o que determina o Art. 8º e os Arts. 20 e 21 do Regimento Interno do Comitê Piabanha.

Considerando a necessidade de instalação imediata do Diretório Colegiado para a plena implementação do processo de gestão do Comitê Piabanha.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o Diretório Colegiado do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, conforme determina o Regimento Interno do Comitê.

Art. 2º - Conforme determina o Art. 20 do Regimento Interno, o Diretório Colegiado é a instância responsável pela direção administrativa do Comitê, sendo “composto por seis membros, eleito entre seus pares, sendo 2 (dois) representantes dos usuários dos recursos hídricos, 2 (dois) representantes

# **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**

*Instituído pelo Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005*

da sociedade civil organizada e 2 (dois) representantes dos órgãos executivos de governo”.

Art. 3º - O Diretório Colegiado será eleito pela plenária do Comitê em sua próxima reunião ordinária.

Art. 4º - O Diretório Colegiado será regido pelo que determina o Regimento Interno do Comitê em sua Seção II.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.

Três Rios, 12 de dezembro de 2006.

---

Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite  
Presidente do Comitê

---

Frederico Barbosa Martins  
Secretário-Executivo